



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros
Administração 2013 - 2016

NOTA DE PUBLICAÇÃO
CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).
28 de Outubro de 2014

LEI Nº 1.804, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Vice-Prefeito Em Exercício. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 195, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Médico	08h/s	2.659,78
01	Médico	04 hs	1.600,00

Art. 3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art. 2º será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período ou reincidido se não houver mais necessidade.

Art. 4º As atribuições do contratado a que se refere o artigo 2º serão idênticas às atribuídas para os cargos do quadro de provimento efetivo.


Art. 5º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 28 de outubro de 2014.


Alceu Reinoldo Uecker
Vice-Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se


Gelson Antônio Worst
Assessor Financeiro